

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2024

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º, da Lei Complementar nº 16/2021, que “Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 16, de 21 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

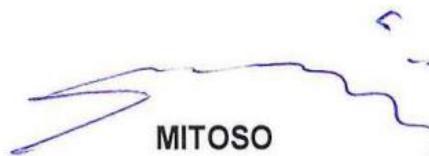
“**Art.**

5.º.....
.....
.....

Parágrafo único – No exercício das atribuições que lhe são conferidas, a Guarda Municipal poderá utilizar o apoio de cães devidamente adestrados e treinados, tendo por base a criação do canil da corporação segundo lei específica.” (N. R.)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, em 27 de março de 2024.



MITOSO
Vereador – Líder do MDB
Vice-Líder do Prefeito
“Será por ti, Manaus!”

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

JUSTIFICATIVA

Conforme foi debatido e suscitado na Tribuna Popular realizada na Câmara Municipal de Manaus no dia 15 de junho de 2022, ocasião em que estiveram presentes o Coronel Marcos Brandão e do Chefe da Guarda Municipal Comandante Claudionei dos Santos, foi aventada a iniciativa de se utilizar, além do armamento, **cães adestrados como parte da capacidade de dissuasão e também para realizar ações importantes a cargo da Guarda Municipal no cumprimento das suas funções** como agentes ativos na segurança da população e proteção do patrimônio público.

Nessas condições, cito o exemplo do Município de Sumaré (SP) (anexo), onde existe o Canil que auxilia a Guarda Municipal e Polícia Militar em diversos tipos de ocorrências, como busca por drogas, armas, policiamento e captura de pessoas ou em situações de conflito. Conta com cães das raças pastor alemão, labrador, *border collie* e *husky* siberiano, que recebem adestramento e cuidados especiais dos próprios guardas.

Além das atividades de policiamento, o Canil também desenvolve ações educativas em escolas e recebe alunos e visitantes em sua própria sede para demonstrações de obediência, o Dogshow. Os cães também participam das atividades do Promad (Programa Municipal Anti Drogas), outro projeto desenvolvido pela Guarda Municipal (<http://www.hes.unicamp.br/index.php/guarda-municipal-realiza-demonstracao-de-atividades-de-caes-policiais-no-hes/>).

Assim como o Executivo Municipal trabalhou favoravelmente em conjunção com esta Casa Legislativa para que pudéssemos implementar as bases legais do armamento e qualificação dos guardas municipais através da Emenda à LOMAN nº 001/2022 de minha iniciativa, apoiada favoravelmente pelo Sr. Prefeito Municipal que deu continuidade regulamentando e colocando em práticas as medidas essenciais à efetivação da iniciativa, com a presente alteração no Estatuto da Guarda Municipal busco **ampliar as bases de**

GABINETE DO VEREADOR MITOSO
efetividade operacional da corporação, com previsão para a criação do canil da Guarda Municipal que terá importantíssimo papel no reforço das bases de atuação ostensiva e dissuasiva dessa corporação.

Nesses termos, destaco ainda que a medida poderá ser implementada inclusive com a adoção de filhotes de cães abandonados, trabalhando com instituições que atuam na defesa animal, identificando animais cuja raça e potencial podem ser identificados como estando dentro do padrão e dos requisitos para uso, depois do treinamento necessário, para uso como apoio a força pública de segurança.

Com esta Emenda, fica resguardado o uso de cães nas ações da Guarda Municipal de Manaus a partir de previsão expressa no Estatuto dessa Corporação, que estará com isso ainda mais alinhada com os padrões e estrutura hoje adotados em outros municípios do país (matérias em anexo).

Manaus, 27 de março de 2024.



MITOSO
Vereador – Líder do MDB
Vice-Líder do Prefeito
“Será por ti, Manaus!”

SUMARÉ – SÃO PAULO

Guarda municipal realiza demonstração de atividades de cães policiais no HES

Uma apresentação com os cães do Canil da Romu (Ronda Ostensiva Municipal) da Guarda Municipal de Sumaré chamou a atenção [...]

GABINETE DO VEREADOR MITOSO



<http://www.hes.unicamp.br/index.php/guarda-municipal-realiza-demonstracao-de-atividades-de-caes-policiais-no-hes/>

BARBACENA MG

Guarda Municipal recebe treinamento sobre adestramento de cães

GABINETE DO VEREADOR MITOSO



Servidores da Guarda Municipal participaram, no último sábado (11), durante todo o dia, na sede da instituição municipal, de mais um curso relacionado ao adestramento de alto nível.

Segundo o Guarda Municipal Rogério Otaviano, que também é adestrador, "o treinamento, com foco na prática, foi uma oportunidade para que os especialistas apresentassem novas técnicas aos servidores. A qualificação visa a prestação de um serviço de excelência à população barbacenense".

"O comando, junto aos demais integrantes da Guarda Municipal, vem formando parcerias com outros órgãos para aprimorar as atividades operacionais. O grupamento especial de cães da guarda integra este contexto. Temos animais bem treinados, de boa linhagem, e que estão condicionados para que sejam desenvolvidas as nossas ações", disse o comandante Itamar José de Souza Júnior.

O canil da Guarda Municipal de Barbacena conta atualmente com cinco animais, sendo um pastor alemão de faro, uma bordercollie de apresentação e outros três pastores alemães de proteção e abordagem, que trabalham sob o comando de seis guardas municipais.

CAMPINAS- SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

Canil da Guarda Municipal ganha novo integrante: o pastor alemão Korus Com dois meses e meio, ele se tornou o mascote da base onde fica a sede do canil. Por enquanto, fase ainda é de brincadeiras. 14/10/2021 - 15:20

Crédito: Carlos Bassan



GABINETE DO VEREADOR MITOSO



Korus está em fase de adaptação

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

O pastor alemão Korus é o mais novo membro da família dos cães policiais no Canil da Guarda Municipal de Campinas. O filhote ainda tem dois meses e meio de idade e chegou há pouco menos de um mês. Ele foi doado para a GM por um criador de Paulínia.

Mesmo sem idade suficiente para começar o adestramento para se tornar um K9 (cão policial), Korus já está em fase de adaptação. Por enquanto, ele está só com as atividades lúdicas, se divertindo com bolinhas e outros objetos, sendo estimulado o tempo todo pela equipe de treinadores.

Para que o cachorro fique pronto para poder trabalhar junto com os guardas municipais em operações, o treinamento ainda dura pelo menos um ano.

O faro dos pastores alemães é importante no trabalho de policiamento e segurança. Eles são capazes de distinguir mais de 250 cheiros diferentes.

Na Guarda Municipal, eles acompanham operações e atuam como cães farejadores de entorpecentes, de armas, munições e de proteção. Quando encontram substâncias ilícitas, por exemplo, eles deitam ao lado do objeto suspeito para chamar a atenção do guarda que o acompanha.

No Canil da Guarda Municipal de Campinas há três treinadores e um total de sete cães, seis machos e uma fêmea.

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

DA GUARDA MUNICIPAL DE MANAUS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Estatuto da Guarda Municipal de Manaus, composto pela Organização Administrativa, Armamento e Código Disciplinar.

Parágrafo único. Sujeitam-se aos termos da presente Lei Complementar todos os ocupantes estatutários de cargo ou emprego de guarda municipal de Manaus.

Art. 2º A Guarda Municipal de Manaus é corporação uniformizada, destinada à proteção de bens, serviços, logradouros públicos e

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

instalações do Município, bem como à realização do patrulhamento preventivo e comunitário.

§ 1º Na condição de órgão complementar da segurança pública, a Guarda Municipal de Manaus é formada por cargos de carreira, na forma de lei municipal específica, com fundamentos na Constituição Federal, no Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014), na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 2º A Guarda Municipal de Manaus estará subordinada à Secretaria Municipal da qual é integrante, regendo-se por esta Lei e legislação pertinente editada pela Administração Pública.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal de Manaus:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral da Guarda Municipal de Manaus a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput deste artigo abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas da Guarda Municipal de Manaus, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, em vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades municipais de ensino, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único – No exercício das atribuições arroladas, a Guarda Municipal poderá utilizar o apoio de cães devidamente adestrados e treinados, tendo por base a criação do canil da corporação segundo lei específica.